



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – CEP.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N° 892/ GP/2001

De, 12 de Julho de 2.001

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 875/GP/2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 1º da Lei n.º 875/GP/2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar o número de vagas da função de Diretor de Escola, Vice – Diretor de Escola e Secretária de Escola, que passam de 06 (seis) para 07 (sete) vagas, cada função.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
Pimenta Bueno, 12 de julho de 2.001.

Maria Ines Baptista da Silva Zanol  
Prefeita Municipal